

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 217

São Paulo

sexta-feira, 15 de novembro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 34.171, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991

Cria o Grupo Especial de Investigações de Crimes contra a Criança e o Adolescente, no Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica criado, na Secretaria da Segurança Pública, o Grupo Especial de Investigações de Crimes contra a Criança e o Adolescente, subordinado à Divisão de Homicídios, do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa.

Parágrafo único — A unidade policial criada por este artigo conta com 4 (quatro) Equipes de Serviço.

Artigo 2º — O Grupo Especial de Investigações de Crimes contra a Criança e o Adolescente deverá imediatamente comunicar, aos órgãos corregedores competentes, a existência de indícios de envolvimento de policiais, civis ou militares, nas ocorrências sob sua apuração.

Artigo 3º — Instaurado inquérito policial, o Grupo Especial de Investigações de Crimes contra a Criança e o Adolescente oficiará ao Ministério Público, solicitando a designação de Promotor de Justiça, para o devido acompanhamento.

Artigo 4º — A Secretaria da Segurança Pública fornecerá, mensalmente, à Secretaria do Menor, ao "Núcleo de Estudos da Violência", da Universidade de São Paulo e à Ordem dos Advogados do Brasil — Secção de São Paulo, cópias das ocorrências de conhecimento da unidade policial de que trata este decreto.

Parágrafo único — As entidades referidas neste artigo, bem como outras da sociedade civil, poderão ofere-

cer e indicar ao Grupo Especial de Investigações de Crimes contra a Criança e o Adolescente eventuais elementos de prova.

Artigo 5º — Os inquéritos policiais, em andamento, nos quais figure como vítima criança ou adolescente, deverão ser encaminhados ao Grupo Especial de Investigações de Crimes contra a Criança e o Adolescente, adotando-se a providência recomendada no artigo 3º desse decreto.

Artigo 6º — Ficam incluídos, no Decreto nº 24.919, de 14 de março de 1986, alterado pelo Decreto nº 27.017, de 21 de maio de 1987, os seguintes dispositivos:

I — no inciso II do artigo 3º, a alínea "e":

"e) Grupo Especial de Investigações de Crimes contra a Criança e o Adolescente, com 4 (quatro) Equipes de Serviço;"

II — no artigo 7º, o inciso IV:

"IV — por meio do Grupo Especial de Investigações de Crimes contra a Criança e o Adolescente, apurar a autoria de crimes contra a vida e a pessoa, em que seja vítima criança ou adolescente."

Artigo 7º — Resolução do Secretário da Segurança Pública regulamentará as disposições deste decreto, podendo complementar as atribuições e competências da unidade por ele criada.

Artigo 8º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Aldo Marco Antonio

Secretário do Menor

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, 205
14 de novembro de 1991

Vigência — 7-11-91 a 5-4-92.

Recursos — Valor total: Cr\$ 254.432.193,10. Em 1991 — Cr\$ 106.202.240,00. Cód. 29.01.001 — Gabinete do Secretário — Cat. de Prog. 07.09.040.2.096 — S.E. 3.1.3.2.9.9 — Diversos Serviços e Encargos — Outros. Para 1992 — Cr\$ 148.229.953,10.

Assinatura — 7-11-91.

Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário
Manuel Alceu Affonso Ferreira

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Serviço de Preparo de Processos

Comunicado DSPP-31, de 14/11/91.
Processos de autos de Infração Homologados e Notificados no 13 de novembro de 1991. Referentes aos Tribunais de Fiscalização da Capital.

PROC. ANO	Autuado	C.G.C.	Multa
2.294/89 Lancheria Brasil Ltda	59.725.523/0001-68	91.000,00	
2.296/89 Casa de Comer Confeitaria Ltda	57.234.523/0001-68	182.000,00	
2.299/89 Casa de Carnes São José Ltda. Re	58.234.523/0001-68	91.000,00	
2.310/89 Parceria Comercio de Gerever Alimentar Ltda	55.394.661/0001-68	91.000,00	
2.312/89 Novo Hamburgo Lanches Ltda	48.779.704/0001-20	182.000,00	
2.313/89 Costela Carne e Cia Ltda	53.787.441/0001-12	182.000,00	
2.314/89 Padaria Carioca Jardim Imperial Ltda	60.831.755/0001-21	91.000,00	
2.315/89 Padaria Carioca Jardim Imperial Ltda	48.429.764/0001-57	182.000,00	
2.316/89 Panificadora Fler da Vila Industrial Ltda	48.429.184/0001-68	91.000,00	
2.433/89 Panificadora Internacional de Vendas Piracicaba Ltda	30.482.184/0001-68	91.000,00	
2.444/89 Casa de Carnes Bento Bento Jr Ltda	48.462.657/0001-68	91.000,00	
2.718/89 Manual Rosa e Cia Ltda	43.946.937/0002-91	182.000,00	
2.719/89 Parceria Comercio de Gerever Alimentar Ltda	52.796.442/0001-10	91.000,00	
2.842/91 Empreendimentos Industriais e Comercio Ltda	58.234.523/0001-68	91.000,00	
443/91 Brahma Fábricas Ltda	53.192.181/0001-68	91.000,00	
470/91 Globex Utilidades S/A	33.941.268/0011-97	453.000,00	
497/91 Ponte Sampaio Jardim Prudência Ltda	51.329.469/0001-74	91.000,00	
507/91 Churrascaria Cambuci Ltda	60.472.280/0001-50	91.000,00	
516/91 Empreendimentos Industriais e Adesivos Graciosa Ltda	43.341.265/0001-53	91.000,00	
525/91 Patisaria do Tietê Ltda	52.962.952/0001-30	91.000,00	
526/91 Cia Vídeo Ltda	27.877.487/0001-39	91.000,00	

Comunicado DSPP-31, de 14/11/91.

Processos de autos de Infração Homologados e Notificados no 13 de novembro de 1991. Referentes aos Tribunais de Fiscalização da Capital.

PROC. ANO	Autuado	C.G.C.	Multa
2.322/91 Arteselito Ribeiro Re	60.638.447/0001-93	91.000,00	
DSPEC-031			
331/91 Drogaria e Perfumaria J. C. Lda	47.207.478/0001-90	91.000,00	
341/91 Panificadora e Confeitaria Bárbara do Ceará Ltda	23.149.716/0001-25	91.000,00	
346/91 Sócio e Amigo Representações e Comercio Ltda	59.864.809/0001-18	125.000,00	
349/91 Centro Fruta e Frutas Ltda	60.827.334/0001-08	125.000,00	
351/91 Restaurante e Boteco Restaurante Nacho Ltda	40.153.853/0001-84	125.000,00	
352/91 Bazar Vitrine Ltda	33.321.161/0001-45	91.000,00	
353/91 Restaurante Restaurante da África Re	44.463.324/0001-15	195.000,00	
354/91 Comercial Star Difusão de Divinópolis Ltda	58.306.129/0001-35	91.000,00	
355/91 Bistrô Faz de Quase Lda	41.192.795/0001-00	1.745.000,00	
356/91 Panificadora Fler da Vila Industrial Ltda	64.874.842/0001-97	126.000,00	
360/91 Bazar da Lingerie Fita Fita Ltda	72.844.264/0001-41	126.000,00	
443/91 Drogaria São Pedro I Ltda	52.745.456/0001-40	126.000,00	
447/91 Eletronics Peças Ltda	51.110.128/0001-00	91.000,00	
457/91 Patis Empreendimentos Ribeirão Preto Ltda	53.844.039/0001-28	273.000,00	
REDE SÃO PAULO			
531/91 Panificadora Tomate Ltda Re	53.621.232/0001-18	122.000,00	

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Processos de auto de infração homologados em + de novembro de 1991.

PROC. N°	Autuado	MET	MULTA	Cr\$
03683/91 Panificadora Fler da Vila Feira Ltda	246	146.270,40		
07473/91 Key Internacional de Vendas e Promoções Ltda	131	304.468,50		
07958/91 Salarjão Comercial de Alimentos Limitada	167	507.448,00		
10133/91 Padaria e Confetaria Arestal Limitada	256	379.096,40		
10299/91 San Maru Indústria e Comércio Limitada	233/239	456.703,20		
TÉXIL				
25171/90 Panificaria Confecções Ltda ME	1500	17.678,80		
19127/90 Malharia São Jorge Ltda	1511	56.572,16		
19195/90 N.P Modas Ltda	1517	53.036,40		
19313/90 Pão Trançado Indústria e Comércio Ltda	1517	70.715,20		
20105/91 Pão Trançado Indústria e Comércio Ltda	1517	53.036,40		
21113/91 Gregorio Paganello Design e Estilo Ltda	1517	26.515,20		
21118/91 Sottile Indústria e Comércio Limitada ME	1500	17.678,80		
21127/91 Allegria Confecções e Comércio Limitada	1379	42.213,50		
01412/91 Agenor Formigoni Mazzera & Cia Limitada	1504	67.541,60		
01550/91 Tanas Indústria e Comércio de Confecções e Artesanatos Ltda	1511	42.213,50		
01750/91 Pato C Laranja Indústria Comércio e Representações Ltda	1517	42.213,50		
01755/91 Alpargatas Confecções Nordeste Sociedade Anônima	1379	42.213,50		
02051/91 O Lojão Magazine Taubaté Ltda	1517	42.213,50		
02764/91 Indústria Comércio e Representações de Enxovals Ki Yaya Lt	1265	31.66		